



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 25/10/1971

Abre crédito especial à professora
municipal Alaíde de Almeida Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à professora municipal Alaíde de Almeida Souza a importância de CR\$ 258,00, correspondente ao período de 1-8-967 a 30-11-967, quando frequentou o Curso de Treinamento de Professoras na Colônia “Vaz de Melo”, em Viçosa.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de CR\$ 258,00.

Art. 3º Fica anulada no orçamento vigente a importância de CR\$ 258,00, na dotação 3.12.0.67 – Materiais Diversos – Despesas Correntes – Unidade 7 – Serviço de Educação e Cultura.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de outubro de 1971.

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 858 de 23.10.1971
- Publicada em: 25/10/1971